Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori
ANO I | Nº 02 | SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2009

Prefeitura implanta licença-maternidade de seis meses

Lei amplia licenças gestante e por adoção para valorizar o convívio entre mãe e filho e a amamentação do bebê até os seis meses de vida

O Poder Executivo sancionou a Lei Municipal nº 3.923, de 25 de agosto de 2009, que institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante. Com a nova lei, o período de licença-maternidade para funcionárias públicas passa de quatro para seis meses. A ampliação da licença será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal aprovou, na sessão de 17 de agosto, o Projeto de Lei (PL) encaminhado pelo prefeito municipal, que vai beneficiar servidoras com cargos efetivos na administração pública direta e indireta, englobando, inclusive, servidoras das autarquias, como o SAAEJ (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal).
A Lei determina que a licença de 70 dias inicia-se no dia seguinte ao término da vigência da licença prevista na Lei nº 3.736, de 120 dias. As servidoras devem requerer o benefício até o final do primeiro mês após o parto e, as que já estão em gozo do benefício, poderão solicitar a prorrogação até 30 dias após a publicação da Lei.

A Lei também assegura a licença a quem adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de crianças com até 11 anos de idade. Quem adotar crianças com até um ano terá 45 dias de licença e, com mais de um ano, 15 dias.

Mais detalhes podem ser conferidos, na íntegra, na parte interna deste jornal e também no site da Prefeitura Municipal: www.jaboticabal.sp.gov.br



Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante

A partir de agora, todas as servidoras municipais tem direito à licença-maternidade de 6 meses. Procure o setor de Recursos Humanos para mais informações.

Mais qualidade de vida, um tempo maior para você se dedicar ao desenvolvimento do seu filho.

SUMÁRIO
Edição com 8 páginas

LEIS:
n° 3.923 - Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante.....02
n° 3.924 - Altera dispositivos da Lei nº 3.237.....02
n° 3.925 - Altera o art. 2º, da Lei nº 3.845.....05

PORTARIA:
n° 841 - Aplica pena de demissão.....05

RESUMO DE LICITAÇÕES:
Reabertura de prazos para Tomada de Preços.....05

EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS:
Extrato de Convênio com entidade educacional.....05
Extratos de Contrato para objetos diversos.....06

SECRETARIA DA FAZENDA:
Recebimento de Recursos Federais.....06

EDITAIS:
Decisões administrativas de 1ª instância.....07
Decisões administrativas de 1ª instância (republicação por incorreição).....07
Edital de Convocação para Eleição de Conselheiros Tutelares e Suplentes.....07

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 3.923, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009

(Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, e dá outras providências.)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 17 de agosto de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante.

Art. 2º - Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante as servidoras públicas municipais titulares de cargos efetivos da Administração Pública Municipal direta e autárquica.

§ 1º - A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.

§ 2º - A prorrogação a que se refere o § 1º iniciar-se-á no dia subseqüente ao término da vigência da licença prevista no artigo 136 da Lei Municipal nº 3.736, de 03 de abril de 2008.

§ 3º - O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

a) quarenta e cinco dias, no caso de criança de até um ano de idade; e
b) quinze dias, no caso de criança com mais de um ano de idade.

§ 4º - Para os fins do disposto no § 3º, alínea "b", considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 5º - A prorrogação da licença será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

Art. 3º - No período de licença-maternidade e licença à adotante de que trata esta Lei, as servidoras públicas referidas no art. 2º não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Art. 4º - A servidora em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após aquela data.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias, na LDO e a LOA do exercício de 2.009, possibilitando o suporte dos encargos provenientes da aplicação desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 25 de agosto de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 25 de agosto de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 3.924, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009

(Altera dispositivos da Lei nº 3.237, de 05 de janeiro de 2.004, e suas alterações posteriores e dá outras providências.)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 17 de agosto de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois cargos no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, conforme abaixo descritos:

I - 1 (um) cargo de P III - Inglês

II - 1 (um) cargo de P III - Educação Artística

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 3.237, de 05 de janeiro de 2.004, com a alteração procedida pela Lei nº 3.522, de 12 de junho de 2.006, em seu Anexo II, na parte relativa exclusivamente aos Cargos em Comissão do Magistério, permanecerá com sua redação inalterada, conforme segue:

ANEXO I

Qtd.	Denominação	Remuneração mensal
	FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
20	Coordenador de Escola e/ou CIAF	R$2.670,93
05	Vice-Coordenador de Escola e/ou CIAF	R$1.644,18
	CARGOS EM COMISSÃO	
04	Assessor Técnico em Educação A	R$2.582,61
01	Assessor Técnico em Educação B	R$1.760,50
10	Assessor Técnico em Educação C	R$6,74/hora
10	Assessor Técnico em Educação D	R$5,82/hora

Art. 3º - O Anexo II da Lei nº 3.237, de 05 de janeiro de 2.004, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Denominação	Requisitos
DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Coordenador de Escola e/ou CIAF	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência mínima docente de 3 (três) anos.
Vice-Coordenador de Escola e/ou CIAF	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência mínima docente de 03 (três) anos.
DOS REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO	
Assessor Técnico em Educação A	Especialista de Educação – com Licenciatura plena em Pedagogia - Habilitação em Administração e Supervisão Escolar e comprovada experiência docente.
Assessor Técnico em Educação B	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e experiência docente mínima de 03 (três) anos.
Assessor Técnico em Educação C	Experiência e aptidão comprovada para atuar em cursos profissionalizantes sem obrigatoriedade de habilitação através de diplomas e/ou certificados comprobatórios.
Assessor Técnico em Educação D	

Art. 4º - O Anexo III da Lei nº 3.237, de 05 de janeiro de 2.004, com as alterações constantes do Anexo I da Lei nº 3.548, de 01 de novembro de 2.006, passará a vigorar com a seguinte redação:

Jornal Oficial Jaboticabal

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009
Jornalista Responsável: Gislaine Spagnollo - Mtb. 32.889
Colaboração: Luana Vianna, Angelo Caruso, Ivana Maria Marques Quintino
Redação, Administração e Sede: Esplanada do Lago, 160, Vila Serra
Fones: (16) 3209 3305 / 3209 3379
comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br
Tiragem: 1.500 exemplares
Distribuição: gratuita

ANEXO III

Qtd.	Denominação	Remuneração Mensal
	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
198	PROFESSOR PI	R$864,00
	• Professor de Educação Infantil • Professor de Ensino Especial para Deficientes Auditivos, Deficientes Mentais, Deficientes Visuais e ou Deficiências Múltiplas Professor de Ensino de 1ª Grau de 1ª à 4ª Série Regular e Supletivo (Suplência I) • Professor de Disciplinas de Cursos Profissionalizantes	
82	PROFESSOR PIII DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R$1.011,60
	• 36 P III – Educação Física • 08 P III – Matemática • 08 P III – Português • 06 P III – Ciências • 06 P III – Geografia • 06 P III – História • **07 P III – Inglês** • **05 P III – Educação Artística**	

Art. 5º – O Anexo IV da Lei nº 3.237, de 05 de janeiro de 2.004, permanecerá com sua redação inalterada, conforme segue:

ANEXO IV

Denominação	Requisitos
DOS REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS	
PROFESSOR PI	
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério
Professor de Ensino Especial para Deficientes Auditivos, Deficientes Mentais, Deficientes Visuais e ou Deficiências Múltiplas.	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Deficiência Mental
Professor de Ensino de 1º Grau de 1ª à 4ª Série Regular e Supletivo (Suplência I)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério
Professor de Disciplinas de Cursos Profissionalizantes	Licenciatura Plena em Curso Superior com Habilitação Específica nas áreas de atuação.
PROFESSOR PIII DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Licenciatura plena em curso superior na área de atuação.

Art.6º – O Anexo V da Lei nº 3.237, de 05 de janeiro de 2.004, permanecerá com sua redação inalterada, apenas adapatando-se o "Código do Cargo" e a "Referência", à nova estrutura administrativa, conforme segue:

ANEXO V

DOS CARGOS DE CARREIRA				
Código Cargo	**Cargo**	**Referência**	**Carga Horária Valor 24 Horas**	**Carga Horária Valor 30 Horas**
1068	PI	1001	R$ 864,00	R$ 1.080,00
1068	PI	1002	R$ 884,40	R$ 1.105,50
1068	PI	1003	R$ 903,60	R$ 1.129,50
1068	PI	1004	R$ 922,80	R$ 1.153,50
1068	PI	1005	R$ 943,20	R$ 1.179,00
1068	PI	1006	R$ 963,60	R$ 1.204,50
1068	PI	1007	R$ 985,20	R$ 1.231,50
1068	PI	1008	R$ 1.006,80	R$ 1.258,50
1068	PI	1009	R$ 1.029,60	R$ 1.287,00
1068	PI	1010	R$ 1.053,60	R$ 1.317,00
1068	PI	1011	R$ 1.075,20	R$ 1.344,00
1068	PI	1012	R$ 1.099,20	R$ 1.374,00
1068	PI	1013	R$ 1.123,20	R$ 1.404,00
1068	PI	1014	R$ 1.150,80	R$ 1.438,50
1068	PI	1015	R$ 1.176,00	R$ 1.470,00
1068	PI	1016	R$ 1.202,40	R$ 1.503,00
1068	PI	1017	R$ 1.228,80	R$ 1.536,00
1068	PI	1018	R$ 1.256,40	R$ 1.570,50
1068	PI	1019	R$ 1.284,00	R$ 1.605,00
1068	PI	1020	R$ 1.314,00	R$ 1.642,50
1068	PI	1021	R$ 1.345,20	R$ 1.681,50
1068	PI	1022	R$ 1.375,20	R$ 1.719,00
1068	PI	1023	R$ 1.405,20	R$ 1.756,50
1068	PI	1024	R$ 1.440,00	R$ 1.800,00
1068	PI	1025	R$ 1.472,40	R$ 1.840,50
1068	PI	1026	R$ 1.506,00	R$ 1.882,50
1068	PI	1027	R$ 1.542,00	R$ 1.927,50
1068	PI	1028	R$ 1.575,60	R$ 1.969,50
1068	PI	1029	R$ 1.614,00	R$ 2.017,50
1068	PI	1030	R$ 1.648,80	R$ 2.061,00
1065	PIII Ciências	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1065	PIII Ciências	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1065	PIII Ciências	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1065	PIII Ciências	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00
1065	PIII Ciências	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1065	PIII Ciências	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1065	PIII Ciências	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1065	PIII Ciências	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1065	PIII Ciências	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1065	PIII Ciências	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1065	PIII Ciências	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00
1065	PIII Ciências	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1065	PIII Ciências	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1065	PIII Ciências	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1065	PIII Ciências	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1065	PIII Ciências	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50

ANEXO V

DOS CARGOS DE CARREIRA				
Código Cargo	**Cargo**	**Referência**	**Carga Horária Valor 24 Horas**	**Carga Horária Valor 30 Horas**
1065	PIII Ciências	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00
1065	PIII Ciências	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1065	PIII Ciências	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1065	PIII Ciências	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1065	PIII Ciências	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1065	PIII Ciências	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1065	PIII Ciências	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50
1065	PIII Ciências	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1065	PIII Ciências	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1065	PIII Ciências	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1065	PIII Ciências	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1065	PIII Ciências	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1065	PIII Ciências	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1065	PIII Ciências	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50
1067	PIII Edu. Artist	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1067	PIII Edu. Artist	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1067	PIII Edu. Artist	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1067	PIII Edu. Artist	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00
1067	PIII Edu. Artist	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1067	PIII Edu. Artist	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1067	PIII Edu. Artist	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1067	PIII Edu. Artist	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1067	PIII Edu. Artist	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1067	PIII Edu. Artist	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1067	PIII Edu. Artist	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00
1067	PIII Edu. Artist	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1067	PIII Edu. Artist	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1067	PIII Edu. Artist	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1067	PIII Edu. Artist	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1067	PIII Edu. Artist	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50
1067	PIII Edu. Artist	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00
1067	PIII Edu. Artist	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1067	PIII Edu. Artist	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1067	PIII Edu. Artist	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1067	PIII Edu. Artist	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1067	PIII Edu. Artist	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1067	PIII Edu. Artist	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50
1067	PIII Edu. Artist	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1067	PIII Edu. Artist	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1067	PIII Edu. Artist	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1067	PIII Edu. Artist	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1067	PIII Edu. Artist	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1067	PIII Edu. Artist	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1067	PIII Edu. Artist	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50
1060	PIII Edu. Física	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1060	PIII Edu. Física	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1060	PIII Edu. Física	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1060	PIII Edu. Física	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00

ANEXO V

DOS CARGOS DE CARREIRA				
Código Cargo	**Cargo**	**Referência**	**Carga Horária Valor 24 Horas**	**Carga Horária Valor 30 Horas**
1060	PIII Edu. Física	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1060	PIII Edu. Física	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1060	PIII Edu. Física	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1060	PIII Edu. Física	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1060	PIII Edu. Física	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1060	PIII Edu. Física	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1060	PIII Edu. Física	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00
1060	PIII Edu. Física	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1060	PIII Edu. Física	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1060	PIII Edu. Física	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1060	PIII Edu. Física	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1060	PIII Edu. Física	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50
1060	PIII Edu. Física	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00
1060	PIII Edu. Física	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1060	PIII Edu. Física	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1060	PIII Edu. Física	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1060	PIII Edu. Física	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1060	PIII Edu. Física	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1060	PIII Edu. Física	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50
1060	PIII Edu. Física	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1060	PIII Edu. Física	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1060	PIII Edu. Física	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1060	PIII Edu. Física	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1060	PIII Edu. Física	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1060	PIII Edu. Física	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1060	PIII Edu. Física	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50
1064	Geografia	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1064	Geografia	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1064	Geografia	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1064	Geografia	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00
1064	Geografia	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1064	Geografia	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1064	Geografia	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1064	Geografia	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1064	Geografia	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1064	Geografia	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1064	Geografia	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00
1064	Geografia	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1064	Geografia	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1064	Geografia	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1064	Geografia	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1064	Geografia	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50
1064	Geografia	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00



1064	Geografia	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1064	Geografia	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1064	Geografia	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1064	Geografia	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1064	Geografia	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1064	Geografia	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50

ANEXO V

DOS CARGOS DE CARREIRA				
Código Cargo	**Cargo**	**Referência**	**Carga Horária Valor 24 Horas**	**Carga Horária Valor 30 Horas**
1064	Geografia	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1064	Geografia	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1064	Geografia	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1064	Geografia	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1064	Geografia	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1064	Geografia	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1064	Geografia	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50
1063	História	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1063	História	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1063	História	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1063	História	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00
1063	História	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1063	História	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1063	História	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1063	História	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1063	História	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1063	História	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1063	História	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00
1063	História	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1063	História	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1063	História	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1063	História	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1063	História	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50
1063	História	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00
1063	História	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1063	História	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1063	História	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1063	História	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1063	História	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1063	História	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50
1063	História	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1063	História	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1063	História	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1063	História	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1063	História	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1063	História	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1063	História	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50
1066	Inglês	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1066	Inglês	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1066	Inglês	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1066	Inglês	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00
1066	Inglês	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1066	Inglês	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1066	Inglês	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1066	Inglês	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1066	Inglês	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1066	Inglês	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1066	Inglês	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00

ANEXO V

DOS CARGOS DE CARREIRA				
Código Cargo	**Cargo**	**Referência**	**Carga Horária Valor 24 Horas**	**Carga Horária Valor 30 Horas**
1066	Inglês	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1066	Inglês	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1066	Inglês	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1066	Inglês	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1066	Inglês	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50
1066	Inglês	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00
1066	Inglês	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1066	Inglês	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1066	Inglês	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1066	Inglês	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1066	Inglês	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1066	Inglês	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50
1066	Inglês	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1066	Inglês	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1066	Inglês	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1066	Inglês	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1066	Inglês	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1066	Inglês	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1066	Inglês	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50
1062	Matemática	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1062	Matemática	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1062	Matemática	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1062	Matemática	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00
1062	Matemática	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1062	Matemática	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1062	Matemática	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1062	Matemática	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1062	Matemática	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1062	Matemática	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1062	Matemática	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00
1062	Matemática	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1062	Matemática	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1062	Matemática	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1062	Matemática	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1062	Matemática	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50
1062	Matemática	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00
1062	Matemática	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1062	Matemática	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1062	Matemática	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1062	Matemática	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1062	Matemática	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1062	Matemática	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50
1062	Matemática	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1062	Matemática	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1062	Matemática	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1062	Matemática	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1062	Matemática	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1062	Matemática	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1062	Matemática	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50

ANEXO V

DOS CARGOS DE CARREIRA				
Código Cargo	**Cargo**	**Referência**	**Carga Horária Valor 24 Horas**	**Carga Horária Valor 30 Horas**
1061	Português	3001	R$ 1.011,60	R$ 1.264,50
1061	Português	3002	R$ 1.034,40	R$ 1.293,00
1061	Português	3003	R$ 1.058,40	R$ 1.323,00
1061	Português	3004	R$ 1.080,00	R$ 1.350,00
1061	Português	3005	R$ 1.105,20	R$ 1.381,50
1061	Português	3006	R$ 1.128,00	R$ 1.410,00
1061	Português	3007	R$ 1.154,40	R$ 1.443,00
1061	Português	3008	R$ 1.180,80	R$ 1.476,00
1061	Português	3009	R$ 1.206,00	R$ 1.507,50
1061	Português	3010	R$ 1.233,60	R$ 1.542,00
1061	Português	3011	R$ 1.262,40	R$ 1.578,00
1061	Português	3012	R$ 1.288,80	R$ 1.611,00
1061	Português	3013	R$ 1.321,20	R$ 1.651,50
1061	Português	3014	R$ 1.351,20	R$ 1.689,00
1061	Português	3015	R$ 1.382,40	R$ 1.728,00
1061	Português	3016	R$ 1.412,40	R$ 1.765,50
1061	Português	3017	R$ 1.444,80	R$ 1.806,00
1061	Português	3018	R$ 1.479,60	R$ 1.849,50
1061	Português	3019	R$ 1.514,40	R$ 1.893,00
1061	Português	3020	R$ 1.546,80	R$ 1.933,50
1061	Português	3021	R$ 1.586,40	R$ 1.983,00
1061	Português	3022	R$ 1.620,00	R$ 2.025,00
1061	Português	3023	R$ 1.659,60	R$ 2.074,50
1061	Português	3024	R$ 1.695,60	R$ 2.119,50
1061	Português	3025	R$ 1.737,60	R$ 2.172,00
1061	Português	3026	R$ 1.774,80	R$ 2.218,50
1061	Português	3027	R$ 1.818,00	R$ 2.272,50
1061	Português	3028	R$ 1.861,20	R$ 2.326,50
1061	Português	3029	R$ 1.905,60	R$ 2.382,00
1061	Português	3030	R$ 1.950,00	R$ 2.437,50

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 25 de agosto de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALMEIDA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 25 de agosto de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O ordenador de despesas e o contador do Município de Jaboticabal declaram que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da criação de cargos no quadro de pessoal de Magistério da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.006 à 2.009, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.009. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 14 de agosto de 2.009.

José Carlos Hori
José Aparecido Quintino

Prefeito Municipal
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Criação de cargos no quadro de pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

QUADRO: Administração Direta e Indireta

Exercício de 2.009

Superavit financeiro apurado em 2008	3.165.656,65
Receita orçamentária esperada para 2.009	148.227.883,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.009	151.393.539,65
Despesa a realizar estimada em 2009	145.427.883,00
Resultado financeiro estimado para 2.009	5.965.656,65
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	16.098,32
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.009	0,0109%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.009	0,0106%
Receita corrente líquida prevista para 2009	**109.914.245,00**
Despesa com pessoal e encargos prevista para 2009	49.524.760,08
Porcentagem da despesa com pessoal a realizar em 2009 sobre a RCL	45,0576%
Revisão geral anual em 2009 (5%)	1.588.697,69
Criação de cargos e funções	233.317,36
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	16.098,32
Aumento de gastos com pessoal e encargos	1.838.113,37
Impacto do aumento da despesa com pessoal sobre a RCL	1,6723%
Despesa total com pessoal	51.362.873,45
Porcentagem da despesa com pessoal sobre a RCL – 2009	**46,7300%**

Exercício de 2.010

Superavit Financeiro previsto para 2.009	5.965.656,65
Receita orçamentária esperada para 2.010	155.639.277,15
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	161.604.933,80
Despesa a realizar estimada em 2010	151.244.998,32
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.359.935,48
Aumento de gastos com pessoal e encargos autorizado em 2009	5.446.164,94
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	3,4992%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	3,3700%
Receita corrente líquida prevista para 2010	**119.806.527,05**
Despesa com pessoal em encargos prevista para 2010	54.427.581,64
Porcentagem da despesa com pessoal a realizar em 2010 sobre a RCL	45,4296%
Aumento de gastos com pessoal e encargos autorizado em 2009	5.446.164,94
Impacto do aumento da despesa com pessoal sobre a RCL	4,5458%
Despesa total com pessoal	59.873.746,58
Porcentagem da despesa com pessoal sobre a RCL – 2010	**49,9754%**

Exercício de 2.011

Superavit Financeiro previsto para 2.010	10.359.935,48
Receita orçamentária esperada para 2.011	163.421.241,01
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	173.781.176,49
Despesa a realizar estimada em 2011	157.294.798,25
Resultado financeiro estimado para 2.011	16.486.378,23
Aumento de gastos com pessoal e encargos autorizado em 2009	5.772.934,84
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	3,5325%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	3,3220%
Receita corrente líquida prevista para 2011	**130.589.114,48**
Despesa com pessoal em encargos prevista para 2011	57.693.236,54
Porcentagem da despesa com pessoal a realizar em 2011 sobre a RCL	44,1792%
Aumento de gastos com pessoal e encargos autorizado em 2009	5.772.934,84
Impacto do aumento da despesa com pessoal sobre a RCL	4,4207%
Despesa total com pessoal	63.466.171,37
Porcentagem da despesa com pessoal sobre a RCL – 2011	**48,5999%**

Jaboticabal, 14 de agosto de 2.009.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2º, §1º, Lei Federal nº 9.717/98.

PODER EXECUTIVO – Criação de cargos no quadro de pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

QUADRO: Administração Direta e Indireta – Inativos e Pensionistas

Exercício de 2.009

Superavit financeiro apurado em 2008	3.165.656,65
Receita orçamentária esperada para 2.009	148.227.883,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.009	151.393.539,65
Despesa a realizar estimada em 2009	145.427.883,00
Resultado financeiro estimado para 2.009	5.965.656,65
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	0,00
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.009	0,0000%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.009	0,0000%
Receita corrente líquida prevista para 2009	**109.914.245,00**
Despesa prevista com proventos de aposentadoria e pensões em 2009	9.160.928,66
Porcentagem da despesa com aposentadorias e pensões sobre a RCL	8,3346%
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	0,00
Impacto do aumento da despesa com inativos e pensionistas sobre a RCL	0,0000%

Exercício de 2.010

Superavit Financeiro previsto para 2.009	5.965.656,65
Receita orçamentária esperada para 2.010	155.639.277,15
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	161.604.933,80
Despesa a realizar estimada em 2010	151.244.998,32
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.359.935,48
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	0,00
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,0000%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,0000%
Receita corrente líquida prevista para 2010	**119.806.527,05**
Despesa prevista com proventos de aposentadoria e pensões em 2010	9.710.584,38
Porcentagem da despesa com aposentadorias e pensões sobre a RCL	8,1052%
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	0,00
Impacto do aumento da despesa com inativos e pensionistas sobre a RCL	0,0000%

Exercício de 2.011

Superavit Financeiro previsto para 2.010	10.359.935,48
Receita orçamentária esperada para 2.011	163.421.241,01
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	173.781.176,49
Despesa a realizar estimada em 2011	157.294.798,25
Resultado financeiro estimado para 2.011	16.486.378,23
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	0,00
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,0000%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,0000%
Receita corrente líquida prevista para 2011	**130.589.114,48**
Despesa prevista com proventos de aposentadoria e pensões em 2011	10.293.219,44
Porcentagem da despesa com aposentadorias e pensões sobre a RCL	7,8821%
Criação dos cargos no quadro de pessoal do magistério	0,00
Impacto do aumento da despesa com inativos e pensionistas sobre a RCL	0,0000%

Jaboticabal, 14 de agosto de 2.009

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

LEI Nº 3.925, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009

(Altera o art. 2º, da Lei nº 3.845, de 24 de dezembro de 2.008, e dá outras providências.)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 17 de agosto de 2.009, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 3.845, de 24 de dezembro de 2.008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento para o exercício de 2009, no importe de até R$100.000,00 (cem mil reais) e do orçamento para o exercício de 2010, no importe de até R$300.000,00 (trezentos mil reais)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 25 de agosto de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 25 de agosto de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

PORTARIA

PORTARIA N° 841, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009

(Demitindo funcionário)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, à vista da conclusão apresentada pela Comissão Processante Especial, no processo n° 15942-5/2008,

RESOLVE, aplicar a pena de demissão, prevista no art. 162, III por infringência ao artigo 167, III, da Lei n° 2.238/93, ao funcionário AÉCIO AMARAL VIEIRA, Ajudante de Obras e Serviços Públicos, Nível IV, Estágio "G" do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Jaboticabal; a partir de 24 de agosto de 2.009.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 25 de agosto de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Setor de Secretaria Geral na mesma data.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

RESUMO DE LICITAÇÕES

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Avisamos aos interessados que nos termos do §4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos para o Edital de Licitações, modalidade Tomada de Preços nº 003/2009, para contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA "DOM ASSIS", localizada na Praça Dom Assis, Centro, Jaboticabal / SP - convênio com Ministério do Turismo - Contrato nº 259.144-99, publicado no Diário Oficial da União no dia 12/08/2009 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 08/08/2009. O encerramento dar-se-á no dia 16 de setembro de 2009 às 9h. O edital alterado estará à disposição dos interessados gratuitamente, na página oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticabal - SP: www.jaboticabal.sp.gov.br
Jaboticabal, 26 de agosto de 2009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CONTRATADO: WEA ATHENAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de segurança desarmada nas Unidades de Ensino, Cultura, e Esporte da Prefeitura Municipal de Jaboticabal - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 66/2009 - VALOR GLOBAL: R$72.603,00 - ASSINA-

TURA: 08/07/2009 - VIGÊNCIA: até utilização total das diárias licitadas. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CONTRATADO: CONSTROLEO LUBRIFICANTES LTDA - OBJETO: Termo de aditamento ao contrato celebrado para execução da obra de perfuração de Poço Profundo no Bairro Alto - FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 02/2008 - VALOR GLOBAL: R$256.437,72 - ASSINATURA: 17/08/2009 - VIGÊNCIA: 22/08/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CONTRATADO: GREGO & NASCIMENTO JABOTICABAL LTDA ME - OBJETO: Contratação de serviços de aluguel de iluminação com o fornecimento de equipamentos, transporte e pessoal necessário para atender a Prefeitura nos eventos culturais cívicos, sendo 550 varas de luz com 6 canhões - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 76/2009 - VALOR GLOBAL: R$38.500,00 - ASSINATURA: 11/08/2009 - VIGÊNCIA: até utilização total das varas de iluminação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CONTRATADO: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para profissionais na Área de Educação, com realização dos seguintes serviços: Formação continuada para professores e gestores das unidades educacionais; Programa de formação continuada de professores de educação física; Programa de formação continuada de equipe de Secretaria Escolar, Cozinheiras, Faxineiros, Vigias e Equipe de Apoio - FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.648/98 e Processo nº 916196-9/2009 - VALOR GLOBAL: R$246.000,00 - ASSINATURA: 18/08/2009 - VIGÊNCIA: 31/12/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CONTRATADO: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos cursos: Marca pessoal: construa sua imagem; Higiene na manipulação dos alimentos; Prevenção de perdas e desperdícios de alimentos em estabelecimentos varejistas; oferecidos às pessoas que se inscreveram para a Feira Livre de Jaboticabal - FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 9.648/98 e Processo nº 17087-9/2009 - VALOR GLOBAL: R$8.620,00 - ASSINATURA: 01/09/2009 - VIGÊNCIA: 30/09/2009.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - ENTIDADE CONVENIADA: CENTRO EDUCACIONAL MICHELIN LTDA - UNITERP - OBJETO: Disponibilização de campos de estágio, colocando à disposição da Instituição de Ensino, vagas para indicação de alunos, cujas atividades sejam compatíveis com o curso do aluno - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.788/08 - ASSINATURA: 12/08/2.009.

SECRETARIA DA FAZENDA

Em cumprimento ao art. 2º da Lei 9.452/1997, vimos comunicar o recebimento dos Recursos Federais de 21/08/2009 a 27/08/2009

ÓRGÃO CONCESSOR

Nº Conv	Nº SIAFI	Data Liber.		Objeto	Valor
		De	Até		

MINISTÉRIO DA SAÚDE

2. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2.2. Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC

Ação/Serviço/Estratégia				
Transferência	25/08/09		Coleta/Exame Anátomo-Patológico Colo Uterino	920,88
Transferência	26/08/09		Atend. Acomp. Reab. Física, Mental, Visual e Múlt. Deficiências	42.978,00
Transferência	25/08/09		Diagnóstico em Laboratório Clínico	67,20
Transferência	25/08/09		Diagnóstico em Psicologia/Psiquiatria	13,70
Transferência	25/08/09		FAEC SAI – Coleta de Material	1,50
Transferência	26/08/09	27/08/09	Ações de Alta Complexidade	101,26

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Transferência	21/08/09	PAC – Criança, Adolescente, Idoso	9.064,20
Transferência	24/08/09	Piso Base Transição At. Crinaça e Família	4.433,80
Transferência	21/08/09	Piso Média Complexidade – PPD	11.385,00
Transferência	21/08/09	Piso Média Complexidade II – CREAS	16.468,00
Transferência	21/08/09	Programa Atenção Integral à Família - PAIF	9.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Transferência	24/08/09	FNDE – Repasse Quota Estadual de Salário Educação - QESE	103.935,41
Transferência	25/08/09	Transferencia de Recursos do FUNDEB	186.417,74

Júlio Cesar De Jorge
Secretário da Fazenda

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Fazenda Depto de Arrecadação Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts. 368, inciso III e Parágrafo único, inciso III e 370 e § §, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas aos seguintes processos:

1) Processo 12586-1/2007 - Interessado: CTR Centro Técnico em Radiologia S/C Ltda - Ref: Autos de Infração nºs 019/2008, 053/2008, 086/2008.
Decisão: Julgado procedente as exigências fiscais tais como formuladas.

2-) Processo 9495-1/2007 - Interessado: V.da Silva & N.C da Silva S/C Ltda - Ref: Autos de Infração nºs 101/2008, 102/2008, 103/2008.
Decisão: Julgado procedente as exigências fiscais tais como formuladas.

3-) Processo 540-1/2008 - Interessado: Orivaldo Roberto Marangoni - Ref: Autos de Infração nºs 046/2008 e 047/2008.
Decisão: Julgado procedente as exigências fiscais tais como formuladas.

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 25 de Agosto de 2009.
Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância

Publicado novamente por ter saído com incorreção
A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts. 368, inciso III e Parágrafo único, inciso III e 370 e § §, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

Processo 24136-9/2005 - Castagnolli Consultoria S/S Ltda - Adv Jose Luiz Mathes, OAB/SP nº 76544 - ref: Impugnação dos Autos de Infração 438 e 439/2005 apensos ao Processo Administrativo 14857-1/2005 -
Decisão: Julgado procedente as exigências fiscais tais como formuladas.

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 25 de Agosto de 2009.

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal COMCRIAJA

Edital de Convocação para Eleição dos 5 (cinco) Conselheiros (as) Tutelares e seus Suplentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal - SP - COMCRIAJA, pelo presente Edital, faz saber a todos quantos interessar possa, a convocação de todos os eleitores (as) desta Cidade e Comarca de Jaboticabal-SP - 61ª Zona Eleitoral, para comparecerem no dia 13/09/2.009, na E.M.E.B. "Coronel Vaz", localizada na Avenida General Osório, Nº 215, Centro, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, munidos do Título de Eleitor e R.G., para participarem da votação secreta. Serão eleitos 5(cinco) Conselheiros (as) e 5(cinco) Suplentes, de acordo com a ordem das votações recebidas. Esclarecemos por fim que, cada Eleitor deverá votar apenas em 1(um) Candidato.

Concorrerão ao Pleito Eleitoral os (as) seguintes Candidatos (as) habilitados (as):

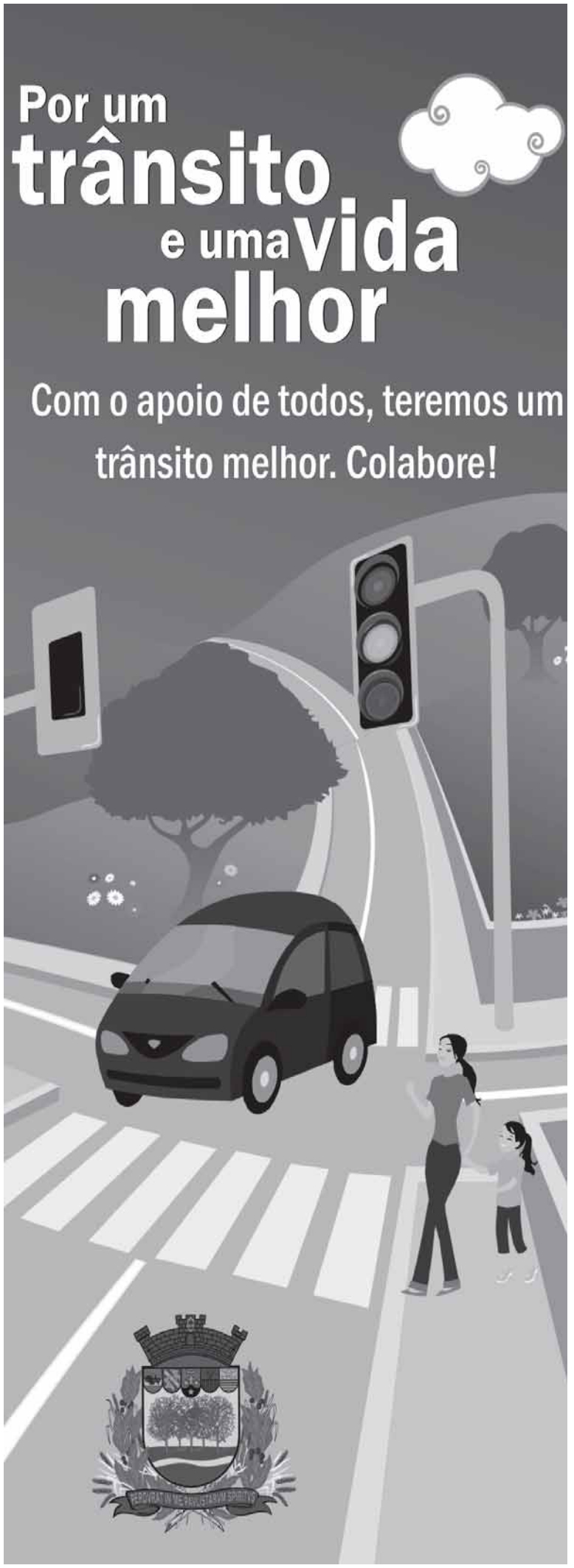
NÚMERO	NOME
01	PATRICIA ANGELICA SANCHES TOKIMATU
02	ENILUCIA BORGES DE SOUSA
03	ANA PAULA DUNES MAFRA
04	MAURICIO CORTES LAMPARELLI
05	HELCIO LACERDA JUNIOR
06	REGINA V. SITRÂNGULO BRANDEBURGO
07	ANDERSON ANDRÉ TEIXEIRA
08	ROSA PEREIRA DE MELO
09	LUCIANA APARECIDA MENEZES
10	TELES JACKSON NARESSI
11	TAISA C RISTINA DEL VECCHIO
12	ZÉLIA M. BARBOSA DE MORAES LIMA
13	PAULO FRANCISCO GARCIA JUNIOR

A Eleição será presidida pela Comissão Eleitoral e devidamente fiscalizada pelo Ministério Público.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa local e afixado em local visível na Sede do Conselho Tutelar e COMCRIAJA, localizados na Avenida Líbero Badaró, Nº 780, Centro, nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal - SP.

Jaboticabal, 26 de agosto de 2.009.

CAROLINA MARCIA VILLELA BOLSONARO
PRESIDENTE DO COMCRIAJA



Saiba como se prevenir da INFLUENZA A (H1N1)

A Influenza 1 (H1N1) é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas. Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples, como:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38ºC, dificuldade em respirar, tosse, acompanhadas ou não de dor de garganta, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.